

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

**ATA – 6º Assembleia Geral Extraordinária  
Microrregião Oeste (MRAE-3)**

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, às 11h00, como agenda do Evento “A Cidade e o Saneamento”, ocorreu por meio presencial no Canal da Música sito à Rua Júlio Pernetta, 695 – Mercês, em Curitiba e também de forma virtual na plataforma Teams, a 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, inclusa Oeste (MRAE-3), para deliberações acerca das seguintes pautas:

1. O projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços;
2. A adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos; e
3. A instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo.

Presidiu a Assembleia, o Secretário de Estado das Cidades, Eduardo Pimentel, na função de Presidente do Colegiado Microrregional, substituindo o Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, conforme previsto na Subseção IV do Título da Realização das Assembleias, art. 24 do Regimento Interno da Microrregião Oeste (MRAE-3); Márcia de Oliveira de Amorim, Secretária Geral da Microrregião Oeste (MRAE-3); Geraldo Luiz Farias, Analista de Desenvolvimento Municipal do Paranacidade; Simone Cristina Amaro Inácio da Silva e Alípio Camargo Ribas Neto, representantes da Coordenação de Assuntos Políticos da Casa Civil (COAP). Compareceram presencial e remotamente, prefeitos (as), vice-prefeitos (as) e/ou representantes designados de 124 (cento e vinte e quatro) municípios da MRAE-3, conforme lista em anexo.

Com o quórum mínimo necessário para a realização da Assembleia devidamente confirmado, o Secretário das Cidades do Estado do Paraná, Eduardo Pimentel, assumiu a palavra e declarou oficialmente a abertura da 6ª Assembleia Geral das Microrregiões de Saneamento e Água do Estado do Paraná. Em suas palavras iniciais, expressou seu agradecimento aos prefeitos, prefeitas, vice-prefeitos, secretários de Meio Ambiente e demais representantes municipais presentes, reconhecendo o esforço envolvido na mobilização para o evento, tanto presencial como remotamente.

Pimentel enfatizou a importância da presença dos participantes para o êxito da 6ª Assembleia Geral das Microrregiões, destacando que em encontros anteriores contaram com participação significativa dos Municípios. Ele também mencionou a presença de Júnior Weiler da Superintendência de Apoio aos Municípios, representando o secretário da Casa Civil, João Carlos Ortega. Na sequência, passou a da palavra para a Secretária Geral da MRAE 1, Márcia de Oliveira de Amorim, para a condução da reunião, e fez referência a saudações a serem feitas por Júnior Weiler, além de detalhar o procedimento de votação das pautas, enfatizando que os participantes online deveriam declarar seus votos por meio do *chat*, usando as opções

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

"De acordo" ou "Não", enquanto que os presentes, com direito a voto, poderiam expressar suas considerações usando a pulseira de identificação concedida a todos.

Na sequência das considerações iniciais do Presidente da reunião, Eduardo Pimentel, a palavra foi cedida a Júnior Weiler.

Júnior Weiler iniciou sua fala saudando os presentes, incluindo o Secretário das Cidades, Eduardo Pimentel, e Márcia de Oliveira de Amorim. Ele também expressou seu agradecimento pela presença do presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), reconhecendo o árduo trabalho desempenhado por essa instituição. Dirigiu saudações especiais a todos os prefeitos e prefeitas e a todos representantes dos municípios presentes. Weiler enfatizou o orgulho que o Paraná proporciona a todos os paranaenses, citando números e dados econômicos que demonstram o crescimento e a prosperidade do Estado. Entre esses dados, mencionou o destaque do Paraná na geração de empregos, especialmente para as mulheres, e a eficiência do Porto de Paranaguá. Ressaltou o fato de o Paraná ser referência em educação e ter a Sanepar como a principal empresa de saneamento do Brasil. Salientou que o Estado ostenta um dos melhores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do país. No entanto, Weiler reconheceu a existência de carências a serem superadas, destacando as dificuldades enfrentadas por pequenos municípios em relação ao saneamento básico. Descreveu como o Governador, sensível à causa municipalista, propôs a criação do Fórum de Saneamento em 2021, e então após isso dividiu o Estado em três Microrregiões. Ressaltou a coragem da decisão e o comprometimento do Governador com a abordagem das necessidades do Paraná de forma abrangente e equitativa. Júnior Weiler detalhou o impacto positivo dessa divisão ao explicar que agora, quando obras de saneamento forem realizadas em municípios maiores, municípios menores também serão beneficiados. Ele concluiu seu discurso pedindo o apoio dos presentes para a aprovação das medidas em votação durante a Assembleia, visando garantir que, por força de lei, até 2033, pelo menos 90% dos municípios paranaenses tenham rede de esgoto. Expressou o desejo do Governador de antecipar essa meta para 2028, com a ressalva de que isso só seria possível com a cooperação de todos os envolvidos. Com essas palavras, Júnior Weiler encerrou seu discurso, destacando a importância do compromisso de todos com a qualidade de vida da população paranaense e os desafios a serem enfrentados.

Após as palavras de Júnior Weiler, a Secretária Geral das Microrregiões, Márcia de Oliveira de Amorim, agradeceu as gentis palavras e cumprimentos de Eduardo Pimentel e Júnior Weiler.

Em seguida, procedeu a leitura do edital de convocação, cumprindo os requisitos legais para dar início à Assembleia:

Em conformidade com o Decreto 12.462/2022 e o Artigo 21 do Regimento Interno da MRAE-3, a Secretária Geral, Márcia de Oliveira de Amorim, convocou todos os membros do Colegiado Microrregional, da MRAE-3 instituídos pela Lei Complementar Estadual 237/2021, para a 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões, realizada de forma híbrida, permitindo participação presencial ou virtual. Os detalhes de acesso foram enviados via e-mail a todos os municípios. A primeira convocação ocorreu às 11 horas, seguida da

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

segunda convocação às 11:15 horas, com previsão de encerramento até as 12:30 horas. É essencial a presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional, conforme o Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, apenas aqueles que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno serão aceitos para deliberações.

A Assembleia tem como objetivo deliberar sobre três pautas: o projeto de resolução para disciplinar procedimentos para a definição das formas de prestação de serviços, a adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos, e a instauração do processo de escolha dos membros do Conselho Participativo.

Márcia de Oliveira de Amorim explicou o primeiro item da pauta, que trata da proposta de resolução para disciplinar procedimentos relacionados à prestação dos serviços públicos com função de interesse comum. Ela ressaltou que caberá aos municípios e à prestadora decidir se desejam manter a prestação direta de serviços, e, se assim for, deverão seguir procedimentos e critérios específicos. A Resolução tem como principal objetivo organizar e definir os procedimentos para esse processo. Após as explicações, a proposta de resolução foi submetida à votação e não havendo óbice foi aprovada por unanimidade.

Na sequência, a Assembleia prosseguiu com a discussão do segundo ponto de pauta que tratava da adequação contratual para modicidade tarifária e de prazos. Márcia de Oliveira de Amorim, Secretária Geral das Microrregiões, conduziu a explanação do tema: "Agora, vamos tratar do segundo item da pauta, que considero de extrema relevância. Trata-se do requerimento apresentado pela Companhia de Saneamento do Paraná, a Sanepar, referente ao alinhamento dos prazos contratuais, visando contribuir com a modicidade tarifária e a universalização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário nos contratos vigentes, o que equivale a um pedido de extensão de prazo. A Sanepar propôs a extensão dos prazos até 2048, alinhando-os ao prazo mais longo da cidade de Curitiba." Márcia explicou a razão para tal solicitação: o alinhamento dos prazos contratuais pode resultar em significativos benefícios para o Paraná. Ela enfatizou que, sem esse alinhamento, a tarifa da Sanepar poderia aumentar para 9,08 reais por metro cúbico até 2048. Porém, com o alinhamento dos prazos, a tarifa poderia ser reduzida em até 24% até o mesmo ano. A Secretária Geral também destacou que, caso a proposta não seja aceita, o Estado perderia a chance de atrair investimentos no valor de 4 bilhões de reais. Márcia argumentou que a questão do alinhamento de prazos é muito importante, destacando a importância da cooperação entre municípios maiores e menores. Ela ressaltou que os municípios menores enfrentam problemas de saúde devido à ausência de saneamento básico, e a universalização dos serviços traria benefícios à saúde pública. A Secretária Geral enfatizou que o subsídio cruzado entre os municípios contribuirá para o alcance das metas, e a falta de alinhamento dos prazos poderia prejudicar o Estado a longo prazo.

Com base em todas essas considerações, a Secretária Geral Márcia Amorim propôs a votação, solicitando que os prefeitos ou representantes que não concordassem com a proposta se manifestassem. Os representantes dos municípios de Pato Branco e de Coronel Domingos Soares se opuseram à extensão de prazo, sendo seus votos registrado na presente ata. A

## Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário Do Estado do Paraná

Secretária Geral, Márcia Amorim enfatizou que, apesar destes dois votos contrários, a proposta foi aprovada pela maioria dos Municípios presentes, incluindo também a participação dos municípios da modalidade virtual. Dessa forma, a extensão de prazo foi aprovada por maioria de votos dos Municípios integrantes da MRAE-3. (Resolução em anexo a esta ata).

A Assembleia continuou com a apresentação do terceiro item de pauta. O terceiro item dizia respeito à instauração do processo para a escolha de membros do Conselho Participativo. Esse tópico estava voltado para a organização interna das Microrregiões, visando cumprir a Lei Complementar 237 de 2021 e fortalecer o papel das Microrregiões nas discussões sobre a universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário. A Secretária Geral das Microrregiões, Márcia de Oliveira de Amorim, explicou que o Conselho Participativo é um órgão de controle social permanente e independente. Ele é composto por onze representantes da sociedade civil, sendo seis deles eleitos pelo Colegiado Microrregional e cinco pela Assembleia Legislativa. Os representantes do Colegiado Microrregional serão escolhidos com base em um edital a ser publicado pela Secretaria Geral das Microrregiões. Márcia ressaltou que, diferente das outras pautas, os assuntos relativos ao Conselho Participativo não foram levados para audiência pública, uma vez que eram considerados administrativos. Ela pediu a opinião dos prefeitos e dos representantes dos municípios sobre a instauração desse processo, lembrando também que o Comitê Técnico já havia analisado e aprovado toda a proposta apresentada. Não havendo solicitações de palavra o processo de instauração para o Conselho Participativo das Microrregiões foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Na sequência Márcia de Oliveira de Amorim agradeceu a todos pela paciência e colaboração e destacou que todas as deliberações feitas neste dia refletem um avanço significativo nas questões de Saneamento no Estado do Paraná.

Em seguida Eduardo Pimentel aproveitou a oportunidade para expressar seu agradecimento aos presentes, enfatizando o compromisso do Governo com o suporte técnico e financeiro aos municípios.

Ao final, a Secretária Geral da MRAE-3, Márcia de Oliveira de Amorim convidou a todos a participar do evento "Cidade e Saneamento" no período da tarde. Ela agradeceu à equipe que organizou o evento e mencionou todos os colaboradores envolvidos estendendo seu reconhecimento.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Secretária-Geral declarou encerrada a reunião.

Eu, Márcia de Oliveira de Amorim, como Secretária-Geral de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste (MRAE-3), atesto e assino esta ata.

**Márcia de Oliveira de Amorim**

Secretária Geral das Microrregiões de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná

Ortigueira  
 Palmeira  
 Palmital  
 Paula Freitas  
 Paulo Frontin  
 Pinhalão  
 Pinhão  
 Pirai do Sul  
 Pitanga  
 Pitangueiras  
 Ponta Grossa  
 Porecatu  
 Porto Amazonas  
 Porto Barreiro  
 Porto Vitória  
 Prado Ferreira  
 Primeiro de Maio  
 Prudentópolis  
 Quatiguá  
 Quedas do Iguaçu  
 Rancho Alegre  
 Rebouças  
 Reserva  
 Reserva do Iguaçu  
 Ribeirão Claro  
 Ribeirão do Pinhal  
 Rio Azul  
 Rio Bom  
 Rio Bonito do Iguaçu  
 Rio Branco do Ivaí  
 Rolândia  
 Rosário do Ivaí  
 Sabáudia  
 Salto do Itararé  
 Santa Amélia  
 Santa Cecília do Pavão  
 Santa Inês  
 Santa Maria do Oeste  
 Santa Mariana  
 Santana do Itararé  
 Santo Antônio da Platina  
 Santo Antônio do Paraíso  
 Santo Inácio  
 São Jerônimo da Serra  
 São João do Ivaí  
 São João do Triunfo  
 São José da Boa Vista  
 São Mateus do Sul  
 São Pedro do Ivaí  
 São Sebastião da Amoreira  
 Sapopema  
 Sengés  
 Sertaneja  
 Sertãozinho  
 Siqueira Campos  
 Tamarana  
 Teixeira Soares  
 Telêmaco Borba  
 Tibagi  
 Tomazina  
 Turvo  
 União da Vitória  
 Uraí  
 Ventania  
 Virmond  
 Wenceslau Braz

108333/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3  
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

Ofício Circular SG-MRAE-3 nº 006/2023

Assunto: Convocação para 6ª Assembleia Geral Extraordinária

Excelentíssimo (a) Prefeito (a) do Município Componente da MRAE-3, em conformidade com o Art. 21, do Regimento Interno da MRAE-3, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, convocoo-o (a) para participar da 6ª Assembleia Geral Extraordinária do Colegiado Microrregional para deliberar sobre (i) projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços, (ii) a adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos e (iii) a instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo.

A assembleia será realizada no próximo dia **10/10/2023**, terça-feira, com início às 11h00min e em segunda convocação, às 11h15min, com término previsto às 12h30min, de forma híbrida, sendo presencial no seguinte endereço: Canal da Música, Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês, Curitiba - PR, 80810-110 ou virtual através do Link abaixo:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_ZTOyNDMwNzQtMTkwYi00NzliLWE2NmEtMGRjY2RlMDQzMDgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224c0630eb-a5dd-42cf-b87d-339b286c058a%22%2c%22Oid%22%3a%22b597de9a-a9b0-452c-8938-f393a1004389%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTOyNDMwNzQtMTkwYi00NzliLWE2NmEtMGRjY2RlMDQzMDgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224c0630eb-a5dd-42cf-b87d-339b286c058a%22%2c%22Oid%22%3a%22b597de9a-a9b0-452c-8938-f393a1004389%22%7d)

Em tempo, encaminho em anexo (i) o Regimento Interno da Microrregião, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, (ii) a cópia do Edital de Convocação de Assembleia Geral, (iii) a Lei Complementar 237/2021, que instituiu as microrregiões de água e esgoto do Estado do Paraná, (iv) a cópia do requerimento de alinhamento de prazos contratuais e (v) a cópia do projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços.

Também aproveito para destacar que, conforme deliberado 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, a qual aprovou o Regimento Interno da MRAE-3, ficou estabelecido no Artigo 18 que os chefes do Poder Executivo dos municípios, ou seja, os senhores(as) prefeitos e vice-prefeitos, podem enviar seus representantes legais, desde que sejam indicados por meio de portaria publicada no Diário Oficial e encaminhada à Secretária-geral por meio do e-mail da MRAE-3: [mrae3@secid.pr.gov.br](mailto:mrae3@secid.pr.gov.br)

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Márcia de Oliveira de Amorim*

Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste  
MRAE-3

108334/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3  
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste MRAE-3, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **10 de outubro de 2023**, terça-feira, de forma híbrida, permitindo participação presencial ou virtual. O endereço e o link de acesso serão disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 11h00min seguida pela segunda convocação às 11h15min, com previsão de encerramento até as 12h30min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

1. O projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços;
2. A adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos;
3. A instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo

*Márcia de Oliveira de Amorim*

Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste  
MRAE-3

108335/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3  
Secretaria Geral

(Municípios que compõem a MRAE-3 – Oeste)

Altamira do Paraná  
Alto Paraíso  
Alto Paraná  
Alto Piquiri  
Altônia  
Amaporã  
Ampére

Anahy	Iporã
Ângulo	Iracema do Oeste
Araruna	Iretama
Assis Chateaubriand	Itaipulândia
Astorga	Itambé
Atalaia	Itapejara d'Oeste
Barbosa Ferraz	Itaúna do Sul
Barracão	Ivaté
Bela Vista da Caroba	Ivatuba
Boa Esperança	Jandaia do Sul
Boa Esperança do Iguaçu	Janiópolis
Boa Vista da Aparecida	Japurá
Bom Jesus do Sul	Jardim Olinda
Bom Sucesso	Jesuítas
Bom Sucesso do Sul	Juranda
Braganey	Jussara
Brasilândia do Sul	Lindoeste
Cafelândia	Loanda
Cafetal do Sul	Lobato
Cambira	Luiziana
Campina da Lagoa	Mamborê
Campo Bonito	Mandaguaçu
Campo Mourão	Mandaguari
Capanema	Manfrinópolis
Capitão Leônidas Marques	Mangueirinha
Cascavel	Marechal Cândido Rondon
Catanduvas	Maria Helena
Céu Azul	Marialva
Chopinzinho	Marilena
Cianorte	Mariluz
Cidade Gaúcha	Maringá
Clevelândia	Mariópolis
Colorado	Maripá
Corbélia	Marmeleiro
Coronel Domingos Soares	Matelândia
Coronel Vivida	Mato Rico
Corumbatai do Sul	Medianeira
Cruzeiro do Iguaçu	Mercedes
Cruzeiro do Oeste	Mirador
Cruzeiro do Sul	Missal
Diamante do Norte	Moreira Sales
Diamante do Sul	Munhoz de Melo
Diamante D'Oeste	Nossa Senhora das Graças
Dois Vizinhos	Nova Aliança do Ivaí
Douradina	Nova Aurora
Doutor Camargo	Nova Cantu
Enéas Marques	Nova Esperança
Engenheiro Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste
Entre Rios do Oeste	Nova Londrina
Esperança Nova	Nova Olímpia
Farol	Nova Prata do Iguaçu
Fênix	Nova Santa Rosa
Flor da Serra do Sul	Ourizona
Floraí	Ouro Verde do Oeste
Floresta	Paçandu
Flórida	Palmas
Formosa do Oeste	Palotina
Foz do Iguaçu	Paraíso do Norte
Francisco Alves	Paranacity
Francisco Beltrão	Paranapoema
Goioerê	Paranavaí
Guaíra	Pato Bragado
Guairaçá	Pato Branco
Guaporema	Peabiru
Guaraniaçu	Perobal
Honório Serpa	Pérola
Ibema	Pérola d'Oeste
Icaraima	Pinhal de São Bento
Iguaraçu	Planaltina do Paraná
Iguatu	Planalto
Inajá	Porto Rico
Indianópolis	Pranchita

Presidente Castelo Branco  
Quarto Centenário  
Quatro Pontes  
Querência do Norte  
Quinta do Sol  
Ramilândia  
Rancho Alegre D'Oeste  
Realeza  
Renascença  
Roncador  
Rondon  
Salgado Filho  
Salto do Lontra  
Santa Cruz de Monte Castelo  
Santa Fé  
Santa Helena  
Santa Isabel do Ivaí  
Santa Izabel do Oeste  
Santa Lúcia  
Santa Mônica  
Santa Tereza do Oeste  
Santa Terezinha de Itaipu  
Santo Antônio do Caiuá  
Santo Antônio do Sudoeste  
São Carlos do Ivaí  
São João  
São João do Caiuá  
São Jorge do Ivaí  
São Jorge do Patrocinio

São Jorge d'Oeste  
São José das Palmeiras  
São Manoel do Paraná  
São Miguel do Iguaçu  
São Pedro do Iguaçu  
São Pedro do Paraná  
São Tomé  
Sarandi  
Saudade do Iguaçu  
Serranópolis do Iguaçu  
Sulina  
Tamboara  
Tapejara  
Tapira  
Terra Boa  
Terra Rica  
Terra Roxa  
Toledo  
Três Barras do Paraná  
Tuneiras do Oeste  
Tupãssi  
Ubiratã  
Umuarama  
Uniflor  
Vera Cruz do Oeste  
Verê  
Vitorino  
Xambrê

108336/2023



**A informação oficial do estado,  
certificada digitalmente.**

## COAP - RELATÓRIO DE PRESENÇA

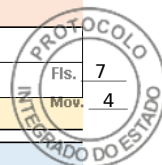
EVENTO DIA:

TERÇA-FEIRA, 10/10 - 09H

LOCAL:

CURITIBA - CANAL DA MÚSICA

SECID - FÓRUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



## CONVIDADOS - PREFEITOS E TÉCNICOS - 399 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	MRAE	PREFEITO	VICE	REPRESENTANTE	PRESENTES NA ASSEMBLÉIA
ALTO PARAÍSO	3	DERCIO JARDIM JUNIOR	CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS	BRUNO FERREIRA	SIM
ALTO PIQUIRI	3	GIOVANE MENDES DE CARVALHO	JOÃO PEDRO DAVID PIFFER	BRUNO DE OLIVEIRA	SIM
AMAPORÃ	3	MAURO LEMOS	CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS		SIM
ANAHY	3	CARLOS ANTONIO REIS	RONALDO APARECIDO DE FREITAS	ONLINE	SIM
ÂNGULO	3	ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO	ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA	JOSÉ CARLOS BORGES	SIM
ARARUNA	3	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	ESTEFANO BARTCHECHEN	CLAUDINEI PAIVA	SIM
ASSIS CHATEAUBRIAND	3	VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA	CLOVES LUIZ ANGELELI		SIM
ATALAIA	3	CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI	JOSE CARLOS VIEIRA		SIM
BARRAÇÃO	3	JORGE LUIZ SANTIN	HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	ONLINE	SIM
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	3	GIVANILDO TRUMI	ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS	ONLINE	SIM
BOA VISTA DA APARECIDA	3	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	GILMAR BETT		SIM
BOM JESUS DO SUL	3	HELIO JOSE SURDI	VANDERLEI ANTONIO SCALCO	LUIZA GUERRA	SIM
BOM SUCESSO DO SUL	3	NILSON ANTONIO FEVERSANI	EDSON DE OLIVEIRA		SIM
BRAGANEY	3	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	VALDIR ZIELINSKI	ATAIDE SAUITA	SIM
CAFELÂNDIA	3	CULESTINO KIARA	VALDIR FELTRIN	CLAUDEMIR CAMILO	SIM
CAFEZAL DO SUL	3	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	PEDRO MINORU INOUE	CLAUDIA REGINA	SIM
CAMPO MOURÃO	3	TAUILLO TEZELLI	MARIA DE FATIMA CLARO NUNES	MARCIO FRANCISCO ROCHA	SIM
CAPANEMA	3	AMERICO BELLE	JOSE CARLOS BALZAN	DOUGLAS RICARDO KIVEL	SIM
CASCAVEL	3	LEONALDO PARANHOS DA SILVA	RENATO DA SILVA		SIM
CHOPINZINHO	3	EDSON LUIZ CENCI	DANIEL ZANESCO	ONLINE	SIM
CIDADE GAÚCHA	3	HENRIQUE DOMINGUES	SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI		SIM
CORBÉLIA	3	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	DANGELLES DECKI	LUANA PAES	SIM
CORONEL DOMINGOS SOARES	3	JANDIR BANDIERA	LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	ONLINE	SIM
CORUMBATAÍ DO SUL	3	ALEXANDRE DONATO	ELIAS FERNANDES DA SILVA		SIM
CRUZEIRO DO IGUAÇU	3	LEONIR ANTÔNIO GELHEN	VALDECIR RIBAS KURPEL	VALDECIR RIBAS	SIM
ENTRE RIOS DO OESTE	3	ARI ALOÍSIO MALDANER	LUCIANO ANDRÉ SCHAEFER	CARLOS EDUARDO	SIM
ESPERANÇA NOVA	3	EVERTON BARBIERI	LUIZ FERNANDO IANCHE CAVICHIOLI		SIM
FAROL	3	OCLECIO DE FREITAS MENESES	(O) IRANLEI SARAIVA	ÉRICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	SIM
FÊNIX	3	ALTAIR MOLINA SERRANO	EMERSON LUIS BAIA	ARLEI RUDER	SIM
FLORAÍ	3	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	MARCIO LEANDRO MENDES		SIM
FOZ DO IGUAÇU	3	FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO	FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO	ONLINE	SIM
FRANCISCO ALVES	3	MILENA SILVA ROSA	PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORREA	PAULO SÉRGIO	SIM
FRANCISCO BELTRÃO	3	CLEBER FONTANA	ANTÔNIO PEDRON	ONLINE	SIM
GOIOERÊ	3	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	-	MARCIO BONEZI	SIM
GUAÍRA	3	HERALDO TRENTO	GILEADE GABRIEL OSTI	LUIS CARLOS	SIM
GUAPOREMA	3	GILBERTO CASTIGLIONI	ANTONIO BRAULIO DE MENEZES		SIM
GUARANIÁÇU	3	OSMARIO DE LIMA PORTELA	JOSE APARECIDO GRACIOSO		SIM
IGUARAÇU	3	ELISEU SILVA DA COSTA	OSVALDO DE ARAUJO MARTINS	JOÃO MARCOS	SIM



## COAP - RELATÓRIO DE PRESENÇA

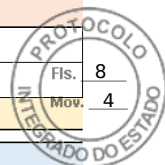
EVENTO DIA:

TERÇA-FEIRA, 10/10 - 09H

LOCAL:

CURITIBA - CANAL DA MÚSICA

SECID - FÓRUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



## CONVIDADOS - PREFEITOS E TÉCNICOS - 399 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	MRAE	PREFEITO	VICE	REPRESENTANTE	PRESENTES NA ASSEMBLÉIA
IGUATU	3	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	FRANCISCO SANTOS GANDRA		SIM
INAJÁ	3	CLEBER GERALDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO VALÉRIO		SIM
IRETAMA	3	SAME SAAB	PEDRO BODNAR	JOSÉ LUCAS TOSCANO AGGIO	SIM
ITAIPULÂNDIA	3	CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES	LINDOLFO MARTINS RUI	WELLINGTON AMES SOARES	SIM
ITAPEJARA D'OESTE	3	VILMAR SCHMOLLER	MARCIO ELIEL DOS SANTOS	ONLINE	SIM
ITAÚNA DO SUL	3	GILSON JOSÉ DE GOIS	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO		SIM
JANIÓPOLIS	3	ISMAEL JOSE DEZANOSKI	EIDES GUEDES		SIM
JAPURÁ	3	ADRIANA CRISTINA POLIZER	RAFAEL VALIM REIS	ROBERTO VALENTIM	SIM
JARDIM OLINDA	3	(A) LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA		SIM
JESUÍTAS	3	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	-		SIM
JURANDA	3	LEILA MIOTTO AMADEI	JOELMA DAMASCENO DEMENECK	LUAN MEDEIROS	SIM
JUSSARA	3	ROBISON PEDROSO DA SILVA	SIMÃO FERREIRA	VALTER LUIZ BOSSA	SIM
LINDOESTE	3	SILVIO DE SOUZA	DAVID PEREIRA DE ANDRADE	DENISE	SIM
LOBATO	3	FABIO CHICAROLI	MILTON KASUYUKI INOUE		SIM
LUIZIANA	3	WILSON ANTONIO TURECK	MARCIO FIN		SIM
MANDAGUAÇU	3	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	GILMAR CADAMURO	ADALBERTO FERRACINI	SIM
MANDAGUARI	3	IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	JOÃO JORGE MARQUES		SIM
MANFRINÓPOLIS	3	ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA	ONLINE	SIM
MANGUEIRINHA	3	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	LEANDRO DORINI		SIM
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	MARCIO ANDREI RAUBER	ILARIO HOFSTAETTER	LUCAS	SIM
MARIALVA	3	VICTOR CELSO MARTINI	KATIA REGINA GALLO FELTRIN	JOÃO VITOR	SIM
MARIÓPOLIS	3	MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	SOLANGE DE FATIMA PRESSANTO BELLAN		SIM
MARIPÁ	3	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	JANAINA MULLER GERALDI	ONLINE	SIM
MARMELEIRO	3	PAULO JAIR PILATI	GIOVANI TOLOTTI	CELSO PEDRO SCOLARI	SIM
MATELÂNDIA	3	MAXIMINO PIETROBON	ROZANI MARCOLIN BOLZON		SIM
MATO RICO	3	EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	INEZ GONÇALVES DE ABREU	BRUNO BINI	SIM
MERCEDES	3	LAERTON WEBER	ALEXANDRE GRAUNKE	EDSON KNAUL	SIM
MOREIRA SALES	3	RAFAEL BRITO DO PRADO	GENESIO DOS SANTOS MARIO		SIM
MUNHOZ DE MELLO	3	MARCONDES ARAÚJO DA COSTA	BRUNO DEYVISON ARAÚJO		SIM
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	3	ULISSES DE SOUZA	-	JAIME MOURA	SIM
NOVA AURORA	3	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA	LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA	CLAUDINEI PEREIRA	SIM
NOVA CANTU	3	AIRTON ANTONIO AGNOLIN	OSNI ADEMIR FONTANA		SIM
NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	3	JAIME DA SILVA STANG	CLOVIS FERNANDES		SIM
NOVA OLÍMPIA	3	LUIZ LAZARO SORVOS	JOÃO CARLOS MORETO RAMOS	ONLINE	SIM
NOVA PRATA DO IGUAÇU	3	SERGIO FAUST	ODAIR PEZ	ADROALDO ONORIO	SIM
NOVA SANTA ROSA	3	NORBERTO PINZ	NOEDI MAX HARDT	SUELI APARECIDA HEY	SIM
OURIZONA	3	MANOEL RODRIGO AMADO	PAULO SERGIO MULATI	OSVALDO MAGI	SIM

## COAP - RELATÓRIO DE PRESENÇA

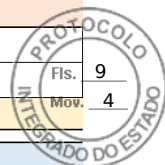
EVENTO DIA:

TERÇA-FEIRA, 10/10 - 09H

LOCAL:

CURITIBA - CANAL DA MÚSICA

SECID - FÓRUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



## CONVIDADOS - PREFEITOS E TÉCNICOS - 399 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	MRAE	PREFEITO	VICE	REPRESENTANTE	PRESENTES NA ASSEMBLÉIA
PAIÇANDU	3	ISMAEL BATISTA	VALDECIR MAGALHÃES DA SILVEIRA		SIM
PALMAS	3	KOSMOS PANAYOTS NICOLAOU	BRUNO GOLDONI	ONLINE	SIM
PALOTINA	3	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI	FELIPE ZAGO	DONIZETE OBARA	SIM
PARANACITY	3	WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR	JORGE ALVES FARIAS		SIM
PATO BRANCO	3	ROBSON CANTU	ANGELA PADOAN		SIM
PEABIRU	3	JULIO CEZAR FRARE	BRUNO DA SILVA MELO	CLEITON AP DA SILVA	SIM
PEROBAL	3	ALMIR DE ALMEIDA	MARCIO PEREIRA DA SILVA	AMAURI DE ALMEIDA	SIM
PÉROLA	3	VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA	EVERTON POLETINE BORGES	BRUNO SILVÉRIO	SIM
PLANALTINA DO PARANÁ	3	CELSO MAGGIONI	FLAVIO LUIZ SIRENA	PRIMEIRA DAMA	SIM
PLANALTO	3	LUIZ CARLOS BONI	CEZAR INACIO ZIMMER	LEONIR BIANCHI	SIM
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3	JOAO PERICLES MARTINATI	GINCARLO SCHILIVE		SIM
QUARTO CENTENÁRIO	3	WILSON AKIO ABE	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA		SIM
QUATRO PONTES	3	JOÃO INÁCIO LAUFER	TIAGO FERNANDO HANSEL	ROSA MARIA SULZBACH	SIM
RAMILÂNDIA	3	EDSON DOS SANTOS	MARCIA CRISTINA SEEFELDT		SIM
RANCHO ALEGRE D'OESTE	3	EVERTON CASSIO ZANUTO	-	ONLINE	SIM
REALIZA	3	PAULO CEZAR CASARIL	MOACYR OLDRA	KLEITSOM TELMO GRISA	SIM
RONCADOR	3	VIVALDO LESSA MOREIRA	ALYNNY CRISTINE KUCHLA DA COSTA		SIM
RONDON	3	ROBERTO APARECIDO CORREDATO	ALEXANDRE GIULIANGELLI	PEDRO DIAS	SIM
SALGADO FILHO	3	VOLMAR DUARTE	NILMAR FRANCISCO RECH	ONLINE	SIM
SALTO DO LONTRA	3	FERNANDO ALBERTO CADORE	SANDRA RIBEIRO		SIM
SANTA FÉ	3	FERNANDO BRAMBILLA	VALDO MARGUTTI	ONLINE	SIM
SANTA HELENA	3	EVANDRO MIGUEL GRADE	CLADEMAR JOAO MARASKIN		SIM
SANTA ISABEL DO IVAÍ	3	FREONIZIO VALENTE	JOAO CARLOS DA SILVA MENDES	FÁBIO PEREIRA	SIM
SANTA IZABEL DO OESTE	3	JEAN PIERR CATTO	MOACIR MAROSTICA	ONLINE	SIM
SANTA LÚCIA	3	RENATO TONIDANDEL	JAURY ANTONIO SCARIOT	BRUNO KANIESKI	SIM
SANTA TEREZA DO OESTE	3	ELIO MARCINIAC	JUDISON DE SOUZA D AVILA		SIM
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	3	JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	LEANDRO DA SILVA		SIM
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	3	RICARDO ANTONIO ORTIÑA	SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	SIM
SÃO CARLOS DO IVAÍ	3	JOSÉ LUIZ SANTOS	JURANDIR ALVES CONTRO	ALESSANDRA	SIM
SÃO JOÃO	3	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	VALDIR WIESENHUTTER		SIM
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	3	JOSE CARLOS BARALDI	RONALDO TINTI		SIM
SÃO JORGE D'OESTE	3	LEILA APARECIDA DA ROCHA	VANDERLEI TREVELIN		SIM
SÃO MANOEL DO PARANÁ	3	AGNALDO TREVISAN	SANTINO FERREIRA DOS SANTOS	RODRIGO ZACHARIAS OLIVEIRA	SIM
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	3	JOSÉ AROLDI MALVESTIO	JACIR JOSÉ DALBOSCO	ONLINE	SIM
SAUDADE DO IGUAÇU	3	DARLEI TRENTO	LUIZ GIACOMINI		SIM
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	3	IVO ROBERTI	GILBERTO MARSARO	JOCASTA MAIARA BULOW DE ROSSO	SIM
SULINA	3	PAULO HORN	ARI PEDRO LORINI		SIM
TAPIRA	3	CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	WALTER DONIZETE EGEA		SIM

## COAP - RELATÓRIO DE PRESENÇA

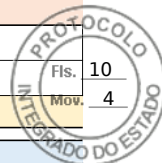
EVENTO DIA:

TERÇA-FEIRA, 10/10 - 09H

LOCAL:

CURITIBA - CANAL DA MÚSICA

SECID - FÓRUM ESTADUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



## CONVIDADOS - PREFEITOS E TÉCNICOS - 399 MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	MRAE	PREFEITO	VICE	REPRESENTANTE	PRESENTES NA ASSEMBLÉIA
TERRA BOA	3	EDMILSON PEDRO DE MOURA	MAURILIO APARECIDO MUNHOZ	CARLOS MEDEIROS BEZERRA	SIM
TERRA RICA	3	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	ANA MARTA DA SILVA SALOMÃO	MARCOS PAULO	SIM
TOLEDO	3	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT		SIM
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	3	GERSO FRANCISCO GUSSO	NERCEU DE SOUZA	ONLINE	SIM
TUNEIRAS DO OESTE	3	TAKETOSHI SAKURADA	GERSON HONÓRIO PEREIRA		SIM
TUPÃSSI	3	LUIZ CARLOS BELETTI	VALDECIR ACCO		SIM
UBIRATÃ	3	FABIO DE OLIVEIRA DALECIO	ALEXANDRE ANTONIO MOLINA	GUILHERME SANTA ROSA	SIM
UMUARAMA	3	CELSO POZZOBOM	HERMES PIMENTEL DA SILVA	CLEBER BOMFIM	SIM
VERA CRUZ DO OESTE	3	AHMAD ISSA	-	VALDEMIR MARQUES	SIM
VERÊ	3	ADEMILSO ROSIN	LUIZ MIOLLA		SIM
VITORINO	3	MARCIANO VOTTRI	MARCIO ROBERTO TIBES	ONLINE	SIM

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE 3**

**Aprova o Assento Regimental nº 001/2023.**

O **COLEGIADO MICRORREGIONAL**, no exercício da competência prevista no art. 9º, X, da Lei Complementar nº 237 de 9 de julho de 2021, e no art. 19, XVI, do seu Regimento Interno, nos termos do deliberado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o assento regimental anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2023

O COLEGIADO MICRORREGIONAL,  
Por seu presidente substituto

**Eduardo Pimentel**

Secretário de Estado das Cidades do Paraná

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

**ANEXO ÚNICO**

**ASSENTO REGIMENTAL Nº 001/2023**

Regulamenta os incisos III, VII e VIII do art. 9º da Lei Complementar nº 237/2021, instituindo os procedimentos para o exercício das competências microrregionais relativas à prestação dos serviços públicos caracterizados como funções públicas de interesse comum.

**TÍTULO I**

**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Assento Regimental regulamenta o exercício das competências relativas à prestação dos serviços públicos caracterizados como funções públicas de interesse comum da MAES no que se refere à:

I - definição das formas de prestação; e

II - gestão, inclusive alteração, dos instrumentos que atribuem ou delegam a prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à disciplina do planejamento, da regulação, da fiscalização e do controle social dos serviços públicos mencionados no caput serão disciplinados por assentos regimentais específicos.

**TÍTULO II**

**DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO E DE SUA DISCIPLINA**

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Nos termos de ato ou contrato administrativo, os serviços públicos que caracterizam funções públicas de interesse comum da MAES serão prestados de forma regionalizada ou isolada.

§ 1º A prestação regionalizada dar-se-á de forma direta ou mediante concessão, nos termos do deliberado pelo Colegiado Microrregional.

§ 2º A prestação direta regionalizada será formalizada por resolução.

§ 3º A prestação regionalizada mediante concessão será disciplinada por contrato celebrado pela autarquia microrregional.

§ 4º A prestação isolada, direta ou mediante concessão, depende de autorização do Colegiado Microrregional ao Município interessado.

§ 5º Nas prestações em regime de gestão associada, formalizadas por contrato de programa ou instrumento congênere, o Poder Concedente será exercido pela autarquia microrregional, competindo-lhe gerir os instrumentos para, dentre outros objetivos, atualizar metas de universalização e de qualidade, definir a área de abrangência da prestação dos serviços e uniformizar os prazos.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Das disposições gerais

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

Art. 3º A prestação de serviços públicos será definida e gerida pela autarquia Microrregional mediante os seguintes procedimentos:

- I – De instituição de prestação direta ou concessão regionalizada;
- II – De autorização para prestação direta ou concessão isolada; e
- III – De aditamento contratual de prestação regionalizada.

**Seção II**

**Do Procedimento para a instituição de prestação direta ou concessão regionalizada**

Art. 4º O procedimento para a instituição de prestação direta ou concessão regionalizada será instaurado mediante despacho fundamentado do Secretário-Geral em razão de:

- I – requerimento do atual prestador dos serviços ou de Município que pretenda converter a sua prestação isolada para prestação regionalizada; ou
- II – deliberação do Colegiado Microrregional.

§ 1º O despacho mencionado no caput deverá ser publicado na imprensa oficial e identificar a área de abrangência da prestação regionalizada atual ou pretendida e o atual prestador dos serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput:

- I - no caso de prestação direta regionalizada, o Secretário-Geral admitirá o requerimento, para sua posterior apreciação quanto ao mérito, caso suficientemente instruído com os estudos e informações; e
- II – no caso de concessão regionalizada, será o requerimento apreciado de forma preliminar e definitiva.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

§ 3º Incumbe ao Comitê Técnico - Comitec a apreciação e eventual deferimento preliminar do requerimento de concessão regionalizada.

§ 4º O deferimento preliminar autorizará a elaboração de estudos, investigações, levantamentos e projetos para a modelagem da concessão, podendo o requerente ser ressarcido pelo vencedor de eventual licitação em relação aos dispêndios correspondentes, caso previsto no edital de licitação.

§ 5º O deferimento definitivo, pelo Colegiado Microrregional, dependerá da apreciação de toda a documentação da modelagem da concessão, inclusive minuta de edital e de contrato.

§ 6º No caso de o requerimento estar instruído de forma insuficiente, o Secretário-Geral poderá conceder prazo para o envio de informações complementares.

§ 7º Na hipótese do inciso II do caput, o Secretário-Geral deverá diligenciar para obtenção das informações e estudos, para completar a instrução que deu origem à deliberação do Colegiado Microrregional.

Art. 5º Em até dez dias da publicação do despacho de instauração, o Secretário-Geral submeterá ao Comitê Técnico – Comitec proposta de parecer:

I – favorável ou desfavorável à autorização para elaboração de estudos de modelagem, no caso de apreciação preliminar de requerimento de concessão regionalizada; e

II - com propostas de medidas para a instrução do procedimento, nos demais casos.

§ 1º Incumbe ao Secretário-Geral providenciar a instrução, devendo observar, no que considerar necessário, as recomendações do Comitec.

§ 2º A instrução dar-se-á mediante documentos ou informações:

I - fornecidos pelos interessados; e



Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

II – produzidos, de forma direta ou contratada, pela estrutura administrativa e orçamentária prevista no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

§ 3º O deferimento preliminar de requerimento de concessão regionalizada poderá prever requisitos e diretrizes para os estudos de modelagem.

§ 4º Para fins do inciso I do § 2º, o Conselho Participativo instaurará consulta e audiência públicas pelo prazo de quinze dias, no caso de prestação direta regionalizada, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias nos demais casos.

Art. 6º Decorrido o prazo do § 4º do art. 5º, o Conselho Participativo terá até cinco dias úteis para emissão de parecer.

Art. 7º Com o parecer do Conselho Participativo, ou decorrido o prazo para a sua emissão, a consultoria jurídica da MAES proferirá parecer em até cinco dias úteis.

Art. 8º Proferido o parecer previsto no art. 7º, ou decorrido o prazo para ele previsto, o Comitê proferirá, nos cinco dias úteis seguintes, parecer favorável ou desfavorável:

I - à formalização de prestação direta regionalizada; e

II – à instauração de procedimento licitatório.

§ 1º No caso de parecer favorável:

I - na hipótese do inciso I do caput, o Comitê encaminhará projeto de resolução para o Colegiado Microrregional; e

II – na hipótese do inciso II do caput, as minutas de edital e de contrato serão submetidas à apreciação do Colegiado Microrregional.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

§ 2º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso administrativo do prestador ou do Município interessado, a ser interposto em até dez dias úteis, ao Colegiado Microrregional.

Art. 9º O projeto de resolução para instituição de prestação direta regionalizada será apreciado pelo Colegiado Microrregional em assembleia ordinária ou extraordinária, exigido para a aprovação mais da metade dos votos de seus membros.

§ 1º O Colegiado Microrregional, deliberando pela prestação direta regionalizada, editará resolução, o qual deverá prever:

I - o objeto, a área de abrangência e as metas de universalização e de qualidade; e

II - a descrição do modo, da forma e das condições necessárias à prestação adequado serviço.

§ 2º No caso de o Colegiado Microrregional rejeitar o requerimento de prestação direta regionalizada, caberá recurso de reconsideração a ser interposto no prazo de até trinta dias úteis.

§ 3º A resolução do Colegiado Microrregional para a instituição de prestação direta regionalizada produzirá efeitos mediante a sua publicação na imprensa oficial.

Art. 10. No caso de concessão regionalizada, a licitação será promovida pela estrutura administrativa e orçamentária prevista pelo § 6º do art. 9º da Lei Complementar nº 237/2021.

Parágrafo único. No contrato de concessão, o Poder Concedente será representado pelo Secretário-Geral.

### Seção III

#### Do Procedimento de Autorização para Prestação Direta ou Concessão Isolada

Art. 11. O procedimento para a autorização de prestação direta ou concessão isolada será instaurado mediante despacho fundamentado do Secretário-Geral em razão de:

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

I – requerimento do Município interessado; ou

II – deliberação do Colegiado Microrregional.

§ 1º O despacho mencionado no caput deverá ser publicado na imprensa oficial e identificar a área de abrangência da prestação isolada e o atual prestador dos serviços.

§ 2º Para o requerimento do Município interessado para fins de concessão isolada, este será apreciado de forma preliminar e definitiva.

§ 3º Incumbe ao Comitê a apreciação e eventual deferimento preliminar do requerimento de concessão isolada.

§ 4º O deferimento preliminar autorizará a elaboração de estudos, investigações, levantamentos e projetos para a modelagem da concessão, de forma direta ou contratada, pelo Município requerente ou, caso autorizado Procedimento de Manifestação de Interesse, pelo particular interessado.

§ 5º O requerimento para deferimento definitivo deverá estar instruído com:

I – as minutas de edital de licitação e de contrato; e

II – de estudo técnico, elaborado por instituição independente, que comprove que a prestação isolada:

- a) traz ganhos aos usuários locais em termos de modicidade tarifária;
- b) não prejudica a boa prestação de serviços e a modicidade tarifária nos demais Municípios que integram a Microrregião;
- c) assegura a prévia e integral indenização ao atual prestador do serviço, mediante suficiente previsão do edital de licitação, nos termos previstos no § 5º do art. 42 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

d) não preveja contratação em que, de forma direta ou indireta, haja ônus ou qualquer outra forma de pagamento pelo direito de prestar o serviço.

§ 6º No caso de o requerimento estar instruído de forma insuficiente, o Secretário-Geral poderá conceder prazo para o envio de informações complementares.

§ 7º Na hipótese do inciso II do caput, o Secretário-Geral deverá diligenciar para obtenção das informações e estudos, para completar a instrução que deu origem à deliberação do Colegiado Microrregional.

Art. 12. Em até dez dias da publicação do despacho de instauração, o Secretário-Geral submeterá ao Comitê Técnico – Comitec proposta de parecer:

I – favorável ou desfavorável à autorização para elaboração de estudos de modelagem, no caso de apreciação preliminar de requerimento de concessão isolada;

II – favorável ou desfavorável à autorização para prestação direta isolada, caso comprovado que o Município possui serviço municipal há, pelo menos, dez anos; e

III - com propostas de medidas para a instrução do procedimento, nos demais casos.

§ 1º Incumbe ao Secretário-Geral providenciar a instrução, devendo observar, no que considerar necessário, as recomendações do Comitec.

§ 2º A instrução dar-se-á mediante documentos ou informações:

I - fornecidos pelos interessados; e

II – subsidiariamente, os produzidos, de forma direta ou contratada, pela estrutura administrativa e orçamentária prevista no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

§ 3º O deferimento preliminar de requerimento de concessão isolada deverá prever requisitos e diretrizes para os estudos de modelagem.

§ 4º Na hipótese de requerimento para concessão isolada, o Conselho Participativo instaurará consulta pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 13. Decorrido o prazo do § 4º do art. 12, o Conselho Participativo terá até quinze dias para emissão de parecer para publicar as respostas à consulta pública.

Art. 14. Emitido o parecer do Conselho Participativo ou decorrido o prazo para sua emissão, o procedimento será submetido à consultoria jurídica da MAES, para emissão de parecer em até cinco dias úteis.

Art. 15. O Comitec proferirá parecer favorável ou desfavorável:

I - à formalização de prestação direta isolada, após o parecer do Secretário-Geral; e

II - à instauração de procedimento licitatório pelo Município ou por órgão ou entidade por ele autorizado, após o parecer da consultoria jurídica ou decorrido o prazo para a sua emissão.

§ 1º No caso de parecer favorável, este será submetido à apreciação do Colegiado Microrregional para a sua homologação.

§ 2º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso administrativo do Município interessado, a ser interposto em até dez dias úteis, ao Colegiado Microrregional.

Art. 16. O parecer será apreciado pelo Colegiado Microrregional em assembleia ordinária ou extraordinária, exigido para a sua homologação mais da metade dos votos de seus membros.

Parágrafo único. Homologado o parecer favorável, o Secretário-Geral, mediante portaria, expedirá a competente autorização.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

**Seção IV**

**Do Procedimento de Aditamento Contratual de Prestação Regionalizada**

**Subseção I**

**Dos Dispositivos Comuns**

Art. 17. O procedimento para o aditamento contratual de prestação regionalizada será instaurado mediante despacho fundamentado do Secretário-Geral em razão de:

I – requerimento do Município interessado ou do prestador dos serviços; ou

II – deliberação do Colegiado Microrregional.

§ 1º O despacho mencionado no caput produzirá efeitos imediatos.

§ 2º O procedimento será instaurado, dentre outras, para as seguintes hipóteses:

I – inserção ou alteração das metas previstas no art. 11-B da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

II – modificação da área de abrangência da prestação dos serviços; ou

III – alteração ou uniformização de prazos contratuais.

§ 3º Somente darão ensejo à instauração do procedimento requerimentos ou deliberações acompanhadas da minuta de termo de aditamento a que se pretende celebrar.

§ 4º No caso de o requerimento estar instruído de forma insuficiente, o Secretário-Geral deverá arquivar os autos, sem prejuízo de ser renovado mediante novo requerimento escoimado de vícios.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

§ 5º O previsto nesse artigo não se aplica aos acréscimos ou as supressões da área de abrangência da prestação regionalizada que impactem o equivalente ou menos de 0,1% (um décimo por cento) das economias totais de das sedes dos Municípios e dos Distritos Urbanos, os quais serão disciplinados apenas através do procedimento previsto no art. 23.

Art. 18. O Secretário-Geral submeterá o requerimento:

I - à consulta e audiência públicas pelo prazo de quinze dias; e

II - simultaneamente, à consultoria jurídica da MAES para proferir parecer no mesmo prazo.

Art. 19. Decorrido o prazo previsto no art. 18, o Secretário-Geral submeterá parecer favorável ou desfavorável ao requerimento, acompanhado das propostas de resposta à consulta pública e de versão atualizada da minuta de termo de aditamento, à apreciação do Comitec.

§ 1º No caso de parecer favorável do Comitec, a minuta de termo de aditamento será submetida à apreciação do Colegiado Microrregional.

§ 2º O Colegiado Microrregional poderá homologar, rejeitar ou determinar que o Comitec altere o texto da minuta de termo de aditamento, sendo exigida para a deliberação mais da metade dos votos de seus membros.

§ 3º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso administrativo do prestador ou do Município interessado, a ser interposto em até dez dias úteis, ao Colegiado Microrregional.

Art. 20. Homologada a minuta, o termo de aditamento será celebrado pela MAES, representada pelo seu Secretário-Geral, em instrumento também subscrito pelo Presidente do Colegiado Microrregional.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

**Subseção II**

**Dos dispositivos específicos para a alteração de prazos decorrente da alteração de metas**

Art. 21. Caso o requerimento previsto no art. 17 seja referente à alteração de prazo contratual para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos por inserção das metas previstas no art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007, este deverá ser instruído por estudo de viabilidade econômico-financeira que demonstre, mediante estimativa que:

I - o impacto tarifário global nos contratos atualmente executados pelo prestador é incompatível com a capacidade de pagamento dos usuários e com o princípio da modicidade tarifária; ou

II - nos casos de aumento relevante, que existe impacto na matriz de risco do pacto original, isto levado em consideração a prestação regionalizada e o regime de tarifa uniforme.

**Subseção III**

**Dos dispositivos específicos para a modificação da área de abrangência da prestação regionalizada**

Art. 22. É obrigatória a celebração de aditivo contratual quando as supressões e acréscimos à área de abrangência da prestação dos serviços impactem mais de 0,1% (um décimo por cento) das economias totais das sedes dos Municípios e dos Distritos Urbanos.

Parágrafo único. O termo aditivo deverá disciplinar, dentre outros aspectos:

I – o prazo para a assunção complementar ou desmobilização parcial;

II - a redefinição das metas ou dos seus prazos de cumprimento, tendo em vista o impacto da área acrescida ou suprimida; e

III - a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

Art. 23. No caso das supressões e acréscimos à área de abrangência da prestação dos serviços impactarem menos de 0,1% (um décimo por cento) das economias totais das sedes dos Municípios e dos Distritos Urbanos, caberá ao Comitê Técnico emitir termo de alteração da área de abrangência da prestação.

Parágrafo único. O Comitec só poderá agir mediante provocação do prestador dos serviços ou do Município.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Enquanto não for editada a Resolução prevista no § 2º do art. 5º, os procedimentos previstos por este Assento Regimental serão apoiados e instruídos mediante a atividade da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná e das entidades a ela vinculadas.

Art. 25. Até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 26. As prestações diretas regionalizadas reconhecidas até 31 de março de 2024 perderão sua eficácia caso seja indeferido pela entidade reguladora o requerimento previsto pelo art. 10 do Decreto federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023.

Art. 27. A comprovação da capacidade econômico-financeira não será prejudicada pela prestação direta regionalizada reconhecida a partir de 1 de abril de 2024 quando a nova população a ser atendida for inferior a 10% (dez por cento) da população já atendida pelo prestador dos serviços.

Parágrafo único. No caso do caput, a viabilidade econômico-financeira será aferida quando da revisão ordinária de tarifas.

Art. 28. Quando não convocadas as audiências ou consultas públicas no prazo estipulado por este Assento Regimental, deverá o Secretário-Geral adotar tais providências.

Secretaria Geral de Água e Esgotamento Sanitário  
Do Estado do Paraná

Art. 29. Transcorridos *in albis* os prazos previstos para o Conselho Participativo, considerar-se-á que este emitiu parecer favorável.

Art. 30. No que não dispuser em sentido diverso os dispositivos deste Assento Regimental, deverão ser aplicados os dispositivos que ordinariamente disciplinam as assembleias do Colegiado, observado os quóruns qualificados exigidos para aprovação de determinadas matérias.

Art. 31. Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2023

O COLEGIADO MICRORREGIONAL,  
Por seu presidente substituto

**Eduardo Pimentel**

Secretário de Estado das Cidades do Paraná